

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 869/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 418, de 2 de junho de 2022, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola de Educação Especial Anjo da Guarda, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Professora Elza Bacelar, 498, Vila Progresso, em Raul Soares, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Ponte Nova

Subsecretário de Articulação Educacional
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Publicada em 07/06/2022